



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

## PORTARIA SJAP-DIREF - 11692092

Prorroga prazo de interrupção temporária das atividades presenciais na Seção Judiciária, e Subseções vinculadas, em virtude da pandemia de Covid-19

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela [Resolução n. 79/2009](#), do Conselho da Justiça Federal - CJF, e pelo [Provimento Geral n. 10126799/2020](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região,

### CONSIDERANDO:

- a) A Resolução Presi 10468182, e suas alterações, que estabelece, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (causador da COVID-19) e dá outras providências.
- b) o Decreto nº 3819, de 27/10/2020, do Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID-19);
- c) o Decreto nº 3431, de 27/10/2020, do Município de Macapá, que dispõe sobre a intensificação das medidas de isolamento a serem aplicadas, define medidas restritivas, sanitárias e de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);
- d) a permanência da situação de emergência em saúde pública decorrente do aumento de casos de internação e a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento para a prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV2, com a redução da circulação de pessoas, de forma a colaborar com a atuação das autoridades governamentais competentes, sem prejuízo dos serviços prestados;
- e) o apagão decorrente do caos elétrico e de telecomunicações existente no Amapá desde o dia 03/11/2020, com reestabelecimento parcial somente no dia 07/11/2020, o que dificulta o trabalho remoto;
- f) o estado de emergência no Estado do Amapá e de calamidade pública no município de Macapá decretados recentemente.

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o **dia 30/11/2020** o prazo de interrupção do atendimento ao público externo, bem como a realização de perícias e atermção presencial, na sede da Seção Judiciária do Amapá e Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque, constante da Portaria Diref 11627363, de 30 de outubro de 2020, publicada na [Biblioteca Digital da Justiça Federal da 1ª Região, de 3/11/2020](#).

Art. 2º Autorizar a realização de trabalho interno presencial em até 50% do total de servidores, estagiários e colaboradores tanto nas varas quanto da área administrativa.

§ 1º. Aqueles que realizarem trabalho presencial deverão seguir rigorosamente todas as medidas de prevenção à contaminação por COVID-19, bem como evitar trabalho na mesma sala, privilegiando-se que sejam realizados em salas distintas, ou que seja guardada uma distância mínima de 4 metros de distância de uma estação de trabalho para outra, com abertura de janelas para circulação de

ventilação e desligamento do ar condicionado.

§ 2º. Ficam suspensas as regras de restrição de trajes para ingresso na Justiça Federal, permitindo-se o ingresso com bermudas e sandálias, devendo ser respeitado o decoro, enquanto permanecer o regime de rodízio energético.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucélio Fleury Neto  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Jucelio Fleury Neto, Diretor do Foro**, em 09/11/2020, às 12:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11692092** e o código CRC **B1C8FD16**.